PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 10

PROC. Nº PL 46/12

ARQUIVE-SE
DRACENA 04/05/12
PRESIDENTE

LEI Nº 4.025 DE 04 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2.978, de 20 de agosto de 2001 e dá outras providências.

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei 2978 de 20 de agosto de 2001 passa a vigorar acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 2º- .....

Parágrafo Único- Excetua-se do disposto no caput deste artigo os loteamentos residenciais que sejam construídos ao longo de marginais construídas as margens da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), nos limites do Km 644 a 651, desde que compatíveis com as disposições do plano diretor do município de Dracena."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de maio de 2012.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos